

Lei Municipal nº 1.243, de 16 de maio de 2013.

Denomina de "Vereador Manoel Inácio da Silva", a artéria pública situada na área urbana do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei Municipal:

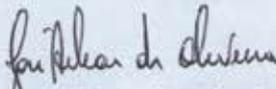
Artigo 1º - Fica denominada de "**Rua Vereador Manoel Inácio da Silva**", a Rua Projetada, já conhecida por Rua Vereador Manoel Inácio da Silva, iniciando-se ao lado direito com a casa de alvenaria pertencente a Sra. Teresa Josefa da Conceição, e ao lado esquerdo com as margens do Rio Una; terminando-se ao lado direito com a casa de alvenaria pertencente a Sra. Maria Bernadete da Silva Freitas, e ao lado esquerdo com o terreno de propriedade do Sr. Erivan José Mendes, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o Artigo 1º desta Lei e colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho, em 16 de maio de 2013.


José Ailson de Oliveira
- Prefeito -

José Ailson de Oliveira
PREFEITO
CPF 774.985.424-04